



Processo Legislativo

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| Processo                                     | Data/Hora        |
| 2026-58                                      | 10/02/2026 14:12 |
| Unidade                                      |                  |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)            |                  |
| Solicitante                                  |                  |
| SILVANI DA SILVA RAMOS                       |                  |
| Tipo                                         |                  |
| Processo Legislativo                         |                  |
| Assunto                                      |                  |
| PL - PISO MAGISTÉRIO                         |                  |
| Descrição                                    |                  |
| Piso Magistério 2026- Of. Mens. nº 49/26-GPM |                  |



Of. Mens. nº 49/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2026”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Educação, para reajustar o Piso Nacional do Magistério de acordo com a Medida Provisória – MP nº 1.334/2026, conforme Mem. nº 078/26-SEMED, Processo Eletrônico 2026-734.

Segue o respectivo impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SRQL.YBZG.CSZH.YLBV



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional, referente ao ano de 2026, para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=67027074NQ.L20J.ROEA.5XIR> e informe a chancela

Santo Antônio da Patrulha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 010/2026

Referência: Janeiro/2026

Data da Elaboração: 04/02/2026

R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5) ☒ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Pagamento do Piso Nacional do Magistério, conforme impacto elaborado pelo RH e demais documentos inclusos no Processo Eletrônico 2026/734.

Espécies de Recursos:

1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)

2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita

4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira

5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

Situações Cabíveis

2, 3

2

3

1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5

2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

| Estrutura Programática                  | Descrição                          | Fonte Recurso | Valor     |
|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------|-----------|
| 05.01.12.361.0010.2055 - 31901100000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC | 1540          | 1.231.895 |
| 05.01.12.365.0015.2067 - 31901100000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC | 1540          | 1.384.404 |

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)

| meses     | 1º ano  | 2º ano  | 3º ano  |
|-----------|---------|---------|---------|
| janeiro   | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| fevereiro | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| março     | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| abril     | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| maio      | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| junho     | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| julho     | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| agosto    | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| setembro  | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| outubro   | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| novembro  | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| dezembro  | 69.895  | 72.691  | 75.439  |
| Soma      | 838.742 | 872.292 | 905.265 |

Situação Contábil no sistema financeiro:

(por vínculo de recursos)

| Vínculo:                                      | Valor      |
|-----------------------------------------------|------------|
| 1540 FUNDEB                                   |            |
| Ativo Financeiro mês anterior:                | 1.031.508  |
| a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:        | 766.454    |
| b)(=) Resultado Financeiro mês anterior       | 265.054    |
| c)(+) receitas primeiro ano 2026              | 39.875.698 |
| d)(-) despesas primeiro ano 2026              | 37.877.773 |
| e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025 | 2.262.979  |
| f)(+) receitas segundo ano 2027               | 41.470.726 |
| g)(-) despesas segundo ano 2027               | 39.392.884 |
| h)(+) receitas terceiro ano 2028              | 43.038.319 |
| i)(-) despesas terceiro ano 2028              | 40.881.935 |
| j)(=) situação financeira antes do Impacto    | 6.497.205  |
| l)(- gastos impacto) = situação projetada     | 3.880.906  |

3) Conclusões:

( ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -34.966.179,74

Nominal:R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração

Monique Shendi Podilchuk

Ordenador da despesa

Rodrigo Gomes Massulo

Para a apuração do impacto orçamentário e financeiro, o cálculo do Ativo e do Passivo Financeiro foi realizado com base nos dados da disponibilidade financeira apurada no mês de dezembro de 2025.

A projeção das receitas do recurso 1540, constantes na Programação Financeira do exercício de 2026, foi considerada a disponibilizada pela FAMURS, e a projeção das despesas foram fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Memorando nº 043/2026, de 13 de janeiro de 2026.

Para os exercícios subsequentes, adotaram-se os seguintes critérios de atualização: para o exercício de 2027, aplicou-se o percentual de 4%; para o exercício de 2028, aplicou-se o percentual de 3,78%, ambos correspondentes à projeção de inflação fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, utilizada como parâmetro para a estimativa das variações das receitas e despesas futuras.



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 058/2026, foi registrado através do n.º 066/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 378/2026, em 11 de fevereiro de 2026, às 12h32.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KMLU.K5C4.89AY.N2FN



**Of. n.º 177/2026**

**Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2026.**

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

**Assunto: Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 066/2026**, que " Autoriza o município a pagar o piso salarial profissional nacional para o profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2026 ", o qual foi apreciado durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada na data de 12 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
FDZM.88HS.LFOS.GEUP

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 12/02/2026 às 17:46:23.



LEI Nº 10.924, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional, referente ao ano de 2026, para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TIOJ.R5SQ.TQZN.SXJY

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 10.924, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional, referente ao ano de 2026, para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:6E71A0B6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/02/2026. Edição 4269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>